



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
UASG 389326

OBJETO

Aquisição de ferramentas e acessórios para uso em manutenção do ambiente de rede e computadores do Coren-ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$23.162,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), considerando os 30 (trinta) itens do Termo de Referência que devem receber lances individualmente:

- Item 1 - CATMAT 479550 - R\$ 56,22
- Item 2 - CATMAT 328338 - R\$ 20,52
- Item 3 - CATMAT 472099 - R\$ 101,20
- Item 4 - CATMAT 472099 - R\$ 38,96
- Item 5 - CATMAT 445372 - R\$ 79,41
- Item 6 - CATMAT 292071 - R\$ 0,11
- Item 7 - CATMAT 249218 - R\$ 0,23
- Item 8 - CATMAT 468542 - R\$ 1.439,30
- Item 9 - CATMAT 333366 - R\$ 20,29
- Item 10 - CATMAT 230912 - R\$ 27,86
- Item 11 - CATMAT 230912 - R\$ 11,13

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3199-0690

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3770-6750

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3199-1110

www.coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Item 12 - CATMAT 332598 - R\$ 0,90
Item 13 - CATMAT 428488 - R\$ 26,96
Item 14 - CATMAT 249072 - R\$ 0,94
Item 15 - CATMAT 290666 - R\$ 30,09
Item 16 - CATMAT 243711 - R\$ 223,63
Item 17 - CATMAT 330607 - R\$ 38,48
Item 18 - CATMAT 483080 - R\$ 480,06
Item 19 - CATMAT 434221 - R\$ 81,78
Item 20 - CATMAT 434221 - R\$ 45,38
Item 21 - CATMAT 235900 - R\$ 78,80
Item 22 - CATMAT 485191 - R\$ 20,31
Item 23 - CATMAT 443266 - R\$ 0,17
Item 24 - CATMAT 444251 - R\$ 806,08
Item 25 - CATMAT 479192 - R\$ 85,60
Item 26 - CATMAT 340063 - R\$ 48,22
Item 27 - CATMAT 447274 - R\$ 270,12
Item 28 - CATMAT 601075 - R\$ 297,37
Item 29 - CATMAT 603351 - R\$ 221,76
Item 30 - CATMAT 460781 - R\$ 203,70

DATA DA SESSÃO

DIA 10/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

(O Aviso de Contratação Direta será divulgado com 3 (três) dias de antecedência em observação do disposto na IN seges/ME nº 67/2021.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3199-0690

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3770-6750

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3199-1110

www.coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 509/23 - UASG 389326

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, por meio do Setor de Licitações e Contratações Diretas, sediado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1002/1003 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – CEP: 29010-901, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de ferramentas e acessórios para uso em manutenção do ambiente de rede e computadores do Coren-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3199-0690

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3770-6750

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3199-1110

www.coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,05 (cinco centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que haja manifestação do licitante no chat dentro do prazo originário**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, **podendo ser continuada no mesmo dia, desde que se limite às 18:00 horas.**
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. **A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 a 30% (zero vírgula cinco a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata/Relatório no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Mapa de Preços;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

Vitória, 05 de junho de 2024.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 509/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de ferramentas e acessórios para uso em manutenção do ambiente de rede e computadores do Coren-ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate 6 Pol. de Corte Diagonal	379550	Unid.	1	R\$ 56,22	R\$ 56,22
2	Alicate de Bico Meia Cana 6,5 Pol	328338	Unid.	1	R\$ 20,52	R\$ 20,52
3	Alicate de passagem	472099	Unid.	2	R\$ 101,20	R\$ 202,40
4	Alicate inserção punch down	472099	Unid.	1	R\$ 38,96	R\$ 38,96
5	Alicate Universal 8 Pol	445372	Unid.	1	R\$ 79,41	R\$ 79,41
6	Arruela lisa 3/16	292071	Unid.	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
7	Bucha plástica n.8 pol	249218	Unid.	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
8	Caixa de cabo rede utp CAT6, CM. Com 305m	468542	5 Unid.	5	R\$ 1.439,30	R\$ 7.196,50
9	Caixa espelho de sobrepor completa com 2 saídas para Conector fêmea Keystone CAT6	333366	Unid.	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
10	Canaleta recorte 30x30, comprimento: 2m, cor: cinza.	230912	Unid.	32.	R\$ 27,86	R\$ 891,52
11	Canaleta, 20x10Mm com dupla face, comprimento: 2 m	230912	Unid.	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
12	Capa snap CAT6 interno RJ45	332598	Unid.	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	Conector fêmea Keystone CAT6	428488	Unid.	200	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
14	Conector macho RJ45 CAT6 vazado	249072	Unid.	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00



15	Decapador de cabo de rede	290666	Unid.	1	R\$ 30,09	R\$ 30,09
16	Escada de Alumínio	243711	Unid.	1	R\$ 223,63	R\$ 223,63
17	Fita p/ rotuladora	330607	Unid.	5	R\$ 38,48	R\$ 192,40
18	Furadeira De Impacto	483080	Unid.	1	R\$ 480,06	R\$ 480,06
19	Jogo de Chaves de precisão, C/38 pç	434221	Unid.	1	R\$ 81,78	R\$ 81,78
20	Jogo de chaves de fenda/phillips c/6 pç	434221	Unid.	1	R\$ 45,38	R\$ 45,38
21	Kit de brocas	235900	Unid.	1	R\$ 78,80	R\$ 78,80
22	Organizador de cabo, espiral 3/4 preto	485191	metros	100	R\$ 20,31	R\$ 2.031,00
23	Parafuso 3,5X40Mm	443266	Unid.	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
24	Parafusadeira à bateria	444251	Unid.	1	R\$ 806,08	R\$ 806,08
25	Pasta térmica 100g	479192	Unid.	1	R\$ 85,60	R\$ 85,60
26	Patch cord CAT6, comprimento: 3 metros vermelho	340063	Unid.	15	R\$ 48,22	R\$ 723,30
27	Rotuladora Eletrônica	447274	Unid.	1	R\$ 270,12	R\$ 270,12
28	Aspirador de pó e jateador de ar	601075	Unid.	1	R\$ 297,37	R\$ 297,37
29	Testador e rastreador de cabo de rede	603351	Unid.	1	R\$ 221,76	R\$ 221,76
30	Trena/Medidor de Distância a Laser com cálculo de área	460781	Unid.	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de Compra, com prazo de entrega de 10 dias contados a partir do seu recebimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$23.162,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Atualmente o Setor de TI tem consumido muitos suprimentos para adequação dos espaços físicos do Coren-ES, devido a contratação de novos funcionários e criação e realocação de setores.
- 2.2 Sendo responsabilidade do setor de TI a manutenção de todo o parque tecnológico do COREN-ES, isso inclui computadores e o ambiente de rede. Cada item solicitado nesta requisição é necessário para as atividades regularmente executadas pela suporte da TI.
- 2.3 A compra de todos os materiais listados é essencial para a realização de um serviço de excelência em toda a instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Item 01 - Alicate 6 Pol. de Corte Diagonal

- 3.1.1 Fabricado em aço carbono, cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, Medida: 6".

3.2 Item 02 - Alicate de Bico Meia Cana 6,5 Pol

- 3.2.1 Alicate de bico meia cana, Acabamento polido, Cabo ergonômico, Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço, utilizado em trabalhos de eletrônica, telefonia e também artesanato, Comprimento: 6,5 " (165mm).

3.3 Item 03 - Alicate de Passagem

- 3.3.1 Alicate de crimpar Multi função corta fio cat5e e cat6 recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada ou perfuradas. Tipo de Conector: RJ45.

3.4 Item 04 - Alicate inserção punch down

- 3.4.1 Alicate de Inserção Punch Down RJ 45 HY-314B ferramenta de impacto padrão HT-314B com ajuste de pressão no cabo. Compatível com os padrões de conectores fêmea mais difundidos no mercado. Com Mola de Regulagem de Pressão (girando a ponta do cabo). Com dupla função, além de deslizar o fio dentro do contato do conector ele corta o excesso de fio.

3.5 Item 05 - Alicate Universal 8 Pol

- 3.5.1 Alicate universal, fabricado em aço cromo vanádio com acabamento polido, Cabo em material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto, articulação suave para facilitar o uso, contém arestas de corte com ajuste preciso, equipado com cortador extra junto à articulação. Corta arames, pregos, parafusos finos, cabos de aço, fios de maior resistência, etc.: 1.000 Volts, Comprimento: 8" - 210 mm.

3.6 Item 06 - Arruela lisa 3/16

- 3.6.1 Diâmetro Interno (mm): 5,50; Diâmetro Externo (mm): 15; Espessura (mm): 1,00.

3.7 Item 07 - Bucha plástica n.6

- 3.7.1 Diâmetro da bucha: 6 mm, Comprimento da bucha: 3,5 mm.

3.8 Item 08 - Caixa de cabo rede utp CAT6, CM. Com 305m

3.8.1 Cabo de rede CAT6 na cor AZUL com proteção anti-chamas CM, suporta velocidades de 1.000 Mbps (ou 1 Gigabit). Caixa com 305 metros cada.

3.9 Item 09 - Caixa espelho de sobrepor completa com 2 saídas

3.9.1 COR BRANCA, Altura x Largura = 3x3, Dimensões da caixa: 7,3cm (altura) x 7,3cm (largura) x 4,7cm (Profundidade), Saídas frontais duplas, tipo de furo quadrado compatíveis com os conectores fêmea RJ45. Para tomadas RJ45 e RJ11.

3.10 Item 10 - Canaleta, recorte 30x30 cinza

3.10.1 Canaleta recorte Aberta barra com 2 metros de 30x30 Mm. Cor Cinza. Produto fabricado em PVC virgem de alta resistência auto extingüível V-0, NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1

3.11 Item 11 - Canaleta 20x10 com dupla face

3.11.1 Canaleta barra com 2 metros de 20x10 Mm, com tampa. Cor Branca. Produto fabricado em PVC virgem de alta resistência auto extingüível V-0, NBR IEC 61084-1 e 61084-2-1; Sem divisória com fita adesiva.

3.12 Item 12 - Capa snap CAT6 interno RJ45

3.12.1 Capa protetora snap para RJ45, possui trava de encaixe interno que fixa dentro do conector RJ45. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2.

3.13 Item 13 -Keystone CAT6

3.13.1 Keystone CAT6, Velocidade: 10/100/1000Mbps para cabeamento par trançado horizontal ou secundário, compatível com espelhos e patch panel's, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.

3.14 Item 14 - Conector macho RJ45 CAT6 vazado

3.14.1 Conector RJ45 Macho Vazado Cat6 do modelo crimpa fácil, é um plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado/vazado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede, sendo assim evitando possíveis erros na montagem ou crimpagem do conector de rede tais como fios invertido.

3.15 Item 15 - Decapador de cabo de rede

3.15.1 Compatível com: utp/stp ou outros cabos de diâmetro 3.2mm a 9.5mm Material: abs Material da lâmina: Aço Mn65.

3.16 Item 16 - Escada de Alumínio

3.16.1 Quantidade de degraus: 7, Tamanho fechada: 217cm, Tamanho aberta: 200cm, Peso máximo suportado: 120Kg.

3.17 Item 17 - Fita p/ rotuladora

3.17.1 Etiquetas adesivas para rotuladora. Cartucho composto por fita branca, que cria letras pretas, Fita "M" não laminadas. **Compatível com a rotuladora ofertada.**

3.18 Item 18 - Furadeira De Impacto

3.18.1 Furadeira De Impacto 650W 127V, Mandril de encaixe do veio da broca meia pol-20 unf, Amplitude de aperto, min. Máx. 1,5 – 13 mm, Número máximo de impactos em vazio 0 –

47.250 ipm, Diâmetro de perfuração em concreto 13 mm, Diâmetro de perfuração em madeira 25 mm, Diâmetro de perfuração em aço 10 mm. Dimensões do Produto: Altura: 21,0 cm, Largura: 7,0 cm, Comprimento: 27,4 cm, Peso: 1,6 Kg.

3.19 Item 19 - Jogo de Chave de precisão, C/38 pç

3.19.1 Estojo de Plástico Chave Tork : T3, T4, T5, T6, T7 Chave Philips : 1.0, 1.5, 2.0, 3.5 Chave de Fenda : 1.0, 2.0 Chave Hexagonal : 0.9, 1.5, 2.0, 3.0 Chave Estrela (5 Pontas) : 0.8 Chave Y : 2.0 Chave PH2 Chave Triângulo : 2.0 Chave U1 : 2.6 Chave Canhão : 2.5 , 3.0 , 3.5 , 4.0 , 4.5 , 5.0 , 5 .5 Chave agulha : 0.8 02 - chaves plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm Itens Inclusos: 1x Estojo Emborrachado Contém 38 Peças.

3.20 Item 20 - Jogo de chave de fenda/phillips c/6 pç

3.20.1 Jogo com 6 chaves Philips/Fenda, com haste em aço liga cromo vanádio níquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos. Possui 3 chaves de fenda (1/8X3", 7/32x6" e 1/4x6") e 3 chaves Philips (0x3", 1x4" e 2x5"). Qualidade Plus.

3.21 Item 21 - Kit de brocas

3.21.1 7 brocas para metal hss-r de 2/3/3/3,2/4/4,2/5 mm, 5 brocas para pedra de 4/5/6/7/8 mm, 6 brocas para madeira de 3/4/5/6/7/8 mm, 10 bits, C = 25 mm, ph 1/2/3, pz 1/2, sl 4/6/7, T 20/25, 1 suporte universal magnético, 3 chaves de caixa para parafusos sextavados 7/8/10 mm, 1 escareador.

3.22 Item 22 - Organizador de cabo espiral 3/4 preto

3.22.1 19mm de Diâmetro, material: plástico, cor preta, tipo: espiral, comprimento 100 metros.

3.23 Item 23 - Parafuso 3,5X40Mm

3.23.1 Parafuso Chipboard Cabeça Chata Phillips 3,5 X 40mm.

3.24 Item 24 - Parafusadeira à bateria

3.24.1 Parafusadeira/Furadeira de Impacto bivolt à Bateria; tensão da bateria de 12v a 24v, possui 188 mm de comprimento, PESO bruto: 2 kg, PESO líquido: 2 kg; USO: Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, duas velocidades 0 400 rpm / 1500 rp. Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 20mm, Diâmetro máx. de perfuração em aço: 10mm, Diâmetro máx. do parafuso: 8mm.

3.25 Item 25 - Pasta térmica 100g

3.25.1 Condução térmica (1,2 w/mk) oferecendo resistência térmica muito baixa. Não corrosiva e atóxica, excelente estabilidade térmica, podendo operar sem perder suas principais propriedades em temperaturas de até 250 c e, por curtos períodos, temperaturas de até 300c, com aditivo de prata. Pote de 100 gramas.

3.26 Item 26 - Patch cord CAT6, comprimento: 3 metros vermelho

3.26.1 Patch Cord Cat6 Gigalan Categoria 6, Cor: vermelho, Tamanho 3 metros. Montagem TIA 568, Conector RJ45.

3.27 Item 27 - Rotuladora Eletrônica

3.27.1 Larguras: 9 e 12 mm, Número de linhas: 2, Resolução de Impressão: 230 dpi, Altura Máxima de Impressão: 7 mm, Cortador: manual, Impressão Vertical: sim.

3.28 Item 28 - Aspirador de pó e jateador de ar

3.28.1 Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V, com bicos intercambiáveis e filtro de ar, potência: 100w, Comprimento do cabo: 1,5 metros.

3.29 Item 29 - Testador e rastreador de cabo de rede

3.29.1 Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. Possui a opção de análise digital ou analógica, através do equipamento, compatível tanto RJ45 quanto RJ11, função PoE. Possui função de medição do comprimento do cabo, teste de falhas e intermitência do switch (faz a porta do switch piscar). Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE. Função de teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão). Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização. Possui 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE. Função Flash. Tela LCD 128 X 64 Matriz de pontos de luz de fundo

3.30 Item 30 - Trena/Medidor de Distância a Laser com cálculo de área

3.30.1 Medição a laser com Indicador de Nível que engloba medidas de distância, cálculo de área, volume, teorema de Pitágoras e continua. Tela de LCD com iluminação do próprio visor e display multi-line (3 linhas). Possibilidade de salvar até 20 medidas, cálculo automático da área e do volume e medição indireta por Teorema de Pitágoras. tempo de trabalho com a trena laser totalmente carregada de até 5.000 horas. Indicação de bateria fraca e função de desligamento automático ou manual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 A execução do objeto será realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.1.1.2 O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.5 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.1.1.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
- 4.1.1.7 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.1.8 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.1.9 Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.
- 4.1.1.10 Observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1013 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901.**
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1 Ao que couber, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia após o vencimento da garantia legal. Sendo, 90 dias referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), mais 9 meses de garantia junto ao fabricante.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) Nas quantidade semelhante ou superior às dos objetos especificados no subitem "1.2 Tabela I - Especificações do objeto"

II) Com especificações mínimas semelhantes ou superiores às dos objetos especificados no subitem "1.2 Tabela I - Especificações do objeto"

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas de recursos conforme abaixo:

9.1.1 Conta 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados;

9.1.2 Conta 6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações;

9.1.3 Conta 6.2.2.1.1.01.33.90.030.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis;

9.1.4 Conta 6.2.2.1.1.01.33.90.030.042 - Ferramentas;e

9.1.5 Conta 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos.

10. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

10.1 Rafael do Nascimento Celante – Setor de Compras do Coren/ES.

Vitória, 14 de março de 2024.

De acordo:

Requisitante – José Vanilson Souza Da Silva

Requisitante - Thiago De Oliveira Soares

Aprovo o presente documento, e autorizo a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e acessórios para uso em manutenção das instalações do Coren/ES, nos moldes da Lei nº14.133/2021.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente
Autoridade Competente do Coren/ES



ANEXO II
MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Média Unitária (R\$)	Média Total (R\$)
1	Alicate 6 Pol. de Corte Diagonal	1	R\$ 56,22	R\$ 56,22
2	Alicate de Bico Meia Cana 6,5 Pol	1	R\$ 20,52	R\$ 20,52
3	Alicate de passagem	2	R\$ 101,20	R\$ 202,40
4	Alicate inserção punch down	1	R\$ 38,96	R\$ 38,96
5	Alicate Universal 8 Pol	1	R\$ 79,41	R\$ 79,41
6	Arruela lisa 3/16	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
7	Bucha plástica n.6	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
8	Caixa de cabo rede utp CAT6, CM. Com 305m	5	R\$ 1.439,30	R\$ 7.196,50
9	Caixa espelho de sobrepor completa com 2 saídas para Conector fêmea Keystone CAT6 RJ45	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
10	Canaleta recorte 30x30, comprimento: 2m, cor: cinza.	32	R\$ 27,86	R\$ 891,52
11	Canaleta, 20x10Mm com dupla face, comprimento: 2 m	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
12	Capa snap CAT6 interno RJ45	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	Conector fêmea Keystone CAT6	200	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
14	Conector macho RJ45 CAT6 vazado	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
15	Decapador de cabo de rede	1	R\$ 30,09	R\$ 30,09
16	Escada de Alumínio	1	R\$ 223,63	R\$ 223,63
17	Fita p/ rotuladora	5	R\$ 38,48	R\$ 192,40
18	Furadeira De Impacto	1	R\$ 480,06	R\$ 480,06
19	Jogo de Chaves de precisão, C/38 pç	1	R\$ 81,78	R\$ 81,78
20	Jogo de chaves de fenda/phillips c/6 pç	1	R\$ 45,38	R\$ 45,38
21	Kit de brocas	1	R\$ 78,80	R\$ 78,80
22	Organizador de cabo, espiral 3/4 preto	100	R\$ 20,31	R\$ 2.031,00
23	Parafuso 3,5X40Mm	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
24	Parafusadeira à bateria	1	R\$ 806,08	R\$ 806,08
25	Pasta térmica 100g	1	R\$ 85,60	R\$ 85,60
26	Patch cord CAT6, comprimento: 3 metros vermelho	15	R\$ 48,22	R\$ 723,30
27	Rotuladora Eletrônica	1	R\$ 270,12	R\$ 270,12
28	Aspirador de pó e jateador de ar	1	R\$ 297,37	R\$ 297,37
29	Testador e rastreador de cabo de rede	1	R\$ 221,76	R\$ 221,76
30	Trena/Medidor de Distância a Laser com cálculo de área	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70

R\$ 23.162,10

Tipo de Conta de Recursos	Média Total (R\$)
1 Material de Processamento de Dados	R\$ 16.172,80
2 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações	R\$ 3.853,02
3 Material p/ Manutenção de Bens Móveis	R\$ 78,80
4 Ferramentas	R\$ 980,22
5 Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.077,26

R\$ 23.162,10

Análise Crítica:

1. Atesto para os fins que se fizerem necessários que os valores expostos estão de acordo com os orçamentos recebidos.

Vitória/ES, 18 de março de 2024.

Rafael do Nascimento Celante
Setor de Compras



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Nome:

Data:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Alicate 6 Pol. de Corte Diagonal	1 Unid.		R\$	R\$
2	Alicate de Bico Meia Cana 6,5 Pol	1 Unid.		R\$	R\$
3	Alicate de passagem	2 Unid.		R\$	R\$
4	Alicate inserção punch down	1 Unid.		R\$	R\$
5	Alicate Universal 8 Pol	1 Unid.		R\$	R\$
6	Arruela lisa 3/16	800 Unid.		R\$	R\$
7	Bucha plástica n.8 pol	800 Unid.		R\$	R\$
8	Caixa de cabo rede utp CAT6, CM. Com 305m	5 Unid.		R\$	R\$
9	Caixa espelho de sobrepor completa com 2 saídas para Conector fêmea Keystone CAT6	100 Unid.		R\$	R\$
10	Canaleta recorte 30x30, comprimento: 2m, cor: cinza.	32 Unid.		R\$	R\$
11	Canaleta, 20x10Mm com dupla face, comprimento: 2 m	50 Unid.		R\$	R\$
12	Capa snap CAT6 interno RJ45	300 Unid.		R\$	R\$
13	Conector fêmea Keystone CAT6	200 Unid.		R\$	R\$
14	Conector macho RJ45 CAT6 vazado	300 Unid.		R\$	R\$
15	Decapador de cabo de rede	1 Unid.		R\$	R\$
16	Escada de Alumínio	1 Unid.		R\$	R\$
17	Fita p/ rotuladora	5 Unid.		R\$	R\$
18	Furadeira De Impacto	1 Unid.		R\$	R\$
19	Jogo de Chaves de precisão, C/38 pç	1 Unid.		R\$	R\$
20	Jogo de chaves de fenda/phillips c/6 pç	1 Unid.		R\$	R\$
21	Kit de brocas	1 Unid.		R\$	R\$
22	Organizador de cabo, espiral 3/4 preto	100 metros		R\$	R\$
23	Parafuso 3,5X40Mm	800 Unid.		R\$	R\$
24	Parafusadeira à bateria	1 Unid.		R\$	R\$
25	Pasta térmica 100g	1 Unid.		R\$	R\$
26	Patch cord CAT6, comprimento: 3 metros	15 Unid.		R\$	R\$

	vermelho				
27	Rotuladora Eletrônica	1 Unid.		R\$	R\$
28	Aspirador de pó e jateador de ar	1 Unid.		R\$	R\$
29	Testador e rastreador de cabo de rede	1 Unid.		R\$	R\$
30	Trena/Medidor de Distância a Laser com cálculo de área	1 Unid.		R\$	R\$
TOTAL					R\$

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Dados:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Telefone(s):

Endereço (rua, nº, bairro, estado, complemento, CEP):

Nome do Representante Legal:

Assinatura